

## A NOVA PLATAFORMA DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

*A nova plataforma permitirá dar início online a processos de mediação familiar ou laboral, ou em julgados de paz, contribuindo para mais celeridade no acesso à Justiça.*

O [Decreto-Lei n.º 26/2024](#) (“**Decreto-Lei**”), em vigor desde o dia 5 de abril de 2024, cria uma nova plataforma informática de acesso e gestão dos meios de resolução alternativa de litígios, a [Plataforma RAL+](#). Esta plataforma destina-se a servir o funcionamento dos meios de resolução alternativa de litígios geridos pelo Ministério da Justiça, nomeadamente:

- Os sistemas públicos de mediação [familiar](#) e [laboral](#), [julgados de paz](#); e
- Os centros de arbitragem de conflitos de consumo que integram a [rede de arbitragem de consumo](#).

A Plataforma RAL+ permite às partes, aos mandatários, conservadores de registo civil, presidentes de comissões de proteção de crianças e jovens e entidades de fiscalização e supervisão, consultar procedimentos e processos eletronicamente, bem como comunicar com outros sistemas de informação no âmbito dos processos e a recolha e tratamento de dados estatísticos e indicadores de gestão. O acesso pode ser efetuado através de autenticação por via de leitor de cartão de cidadão ou chave móvel digital. A plataforma será implementada de forma faseada:

- Desde a entrada em vigor do presente Decreto-Lei (embora falte ainda a publicação de portaria, com abaixo se refere), engloba a totalidade dos sistemas públicos de mediação familiar e laboral e aos procedimentos e processos em alguns julgados de paz (julgados de paz do Oeste, de Vila Nova de Poiares, Sintra, Santo Tirso e no agrupamento de concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela);
- 45 dias após a data da publicação aplicar-se-á aos procedimentos e processos nos julgados de paz do concelho de Terras de Bouro, do concelho da Trofa, do agrupamento dos concelhos de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo, Sátão, Trancoso e Vila Nova de Paiva, do agrupamento dos concelhos de Tarouca, Armamar, Castro Daire, Lamego, Moimenta da Beira e Resende, e do concelho de Miranda do Corvo;
- A partir de 1 de setembro de 2024 estender-se à totalidade dos julgados de paz; e
- A partir de 1 de outubro de 2024 a plataforma estará disponível, também para a totalidade dos centros de arbitragem de conflitos de consumo que integram a rede de arbitragem de consumo.

No entanto, a tramitação dos procedimentos e dos processos na Plataforma RAL+ está ainda sujeita a regulamentação por via de portaria, cabendo o impulso ao membro do Governo responsável pela área da justiça.

*Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.*

© 2024 MACEDO VITORINO

### CONTACTOS

#### ELODIE RAMOS

[ERAMOS@MACEDOVITORINO.COM](mailto:ERAMOS@MACEDOVITORINO.COM)

#### MARIA HELENA CÔRTEZ

[MCORTES@MACEDOVITORINO.COM](mailto:MCORTES@MACEDOVITORINO.COM)

#### HENRIQUE DUARTE MENDES

[HMENDES@MACEDOVITORINO.COM](mailto:HMENDES@MACEDOVITORINO.COM)